



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 230/2022

Ementa

Proíbe a intervenção estética em animais.

Data da Norma

01/04/2022

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Complementar n° 4/2021**](#) - Autoria: ALLINY SARTORI

Status de Vigência

Em vigor



LEI COMPLEMENTAR N° 230, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Proíbe a intervenção estética em animais.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 194/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibida, no município de Ibitinga/SP, a intervenção estética em animais, que não visem a melhoria da saúde, cuidados ou vigília dos animais.

Parágrafo único. São caracterizadas como intervenções estéticas as tatuagens, piercings e demais adornos em animais.

Art. 2º Os proprietários de estabelecimentos comerciais ou pessoas autônomas que fazem tais intervenções estéticas estão sujeitos à multa de 50 UFM's (Unidade Fiscal do Município) e, em caso de reincidência eventual cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial, sendo também oficiadas as autoridades públicas judiciárias.

Art. 3º Os responsáveis pelos animais estão sujeitos à multa de 50 UFM's

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor 90 dias após sua data de publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.
M., em 01 de abril de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85

Data: 03/05/2022 10:56



Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL

22 PREFECTURE ARANTES 020.263.718-122

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone: (16) 3352-7000 / fax: (16) 3352-7001

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

